**REQUERIMENTO N. 47/2022**

**Senhor Presidente**,

**Considerando** que uma das maiores reclamações dos munícipes são referentes a iluminação pública e com relação ao asfalto;

**Considerando** que na data de 13/09/2021 foi encaminhado o projeto de lei n° 74/2021, solicitando a apreciação e aprovação sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), visando as despesas no período de agosto a dezembro de 2021, com custeio, manutenção, modernização, preservação e instalação de iluminação pública e ornamental mediante recursos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, sendo aprovada pelos vereadores e posteriormente promulgada como a Lei n° 5.488/2021;

**Considerando** que no anexo encaminhado aos vereados, constaram a manutenção nas Avenidas Raul Furquim, Pedro Hortal, Major Eduardo da Silva Pereira e Edne José Piffer, bem como a instalação de iluminação ornamental nos pontilhões de Avenida José Cutrale Junior, Rua Paraguai com a Rua Alny Antônio Guimarães, Avenida Raul Furquim e Avenida Belmiro Dias Batista.

**Requeiro à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, nas formas regimentais**, que oficie o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Lucas Gibin Seren, para que responda aos seguintes questionamentos:

1. Quais foram as manutenções na iluminação realizadas nas avenidas constantes no anexo enviado à Câmara Municipal para análise do Projeto de Lei n° 74/2021?
2. Quais foram as instalações na iluminação ornamental realizadas nos pontilhões constantes no anexo enviado à Câmara Municipal para análise do Projeto de Lei n° 74/2021?
3. Encaminhar a documentação pertinente incluindo, orçamentos, notas fiscais de compra e fotografias (este último se houver), referente as manutenções na iluminação nas Avenidas Raul Furquim, Pedro Hortal, Major Eduardo da Silva Pereira e Edne José Piffer.
4. Encaminhar a documentação pertinente incluindo, orçamentos, notas fiscais de compra e fotografias (este último se houver), referente a instalação de iluminação ornamental nos pontilhões de Avenida José Cutrale Junior, Rua Paraguai com a Rua Alny Antônio Guimarães, Avenida Raul Furquim e Avenida Belmiro Dias Batista.
5. Caso ainda não tenham sido realizadas as manutenções nas avenidas ou a instalação de iluminação ornamental nos pontilhões, justifique a demora para conclusão, uma vez que a Lei n° 5.488/2021 foi publicada aos 26/10/2021, ou seja, a mais de 150 dias?

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2022.

**Dra. Ivanete Cristina Xavier**

**VEREADORA LÍDER PSDB**